



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2013

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, Secretaria Municipal da Educação, Setor de Esportes, Lazer e Cultura; a Secretaria Municipal da Saúde e a Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37 da CF., tornam público que estão abertas as inscrições do *Processo seletivo simplificado* para provimento dos cargos temporários de **COORDENADOR TÉCNICO**, **COORDENADOR DE NÚCLEO**, **AGENTE SOCIAL**, visando atender as atividades do PELC – Programa Esporte e Lazer da Cidade e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, visando atender as atividades da ESF – Estratégia de Saúde da Família, regidos pelas Leis Complementar Municipal nº 124/03, pela CLT, assim como os ditames da Legislação Federal e Municipal pertinentes.

A execução do referido *Processo seletivo simplificado*, por meio da organização, planejamento, elaboração, aplicação e a avaliação das provas serão realizadas pela coordenação técnico-administrativa da: **PÚBLICA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA**.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE E INSCRIÇÃO:

1.1. Ficam abertas as inscrições para os seguintes cargos e especificidades:

| Cargo(s) | Convênio | Vaga(s) | Carga Horária | Vencimentos | Tempo de Contrato | Escolaridade e outras exigências | Taxa de Inscrição |
|------------------------------------|----------|---------|---------------|--------------|-------------------|---|-------------------|
| COORDENADOR TÉCNICO | PELC | 01 | 40 h/s | R\$ 1.400,00 | 18 meses | Graduado em Educação Física. | R\$ 35,00 |
| COORDENADOR DE NÚCLEO | PELC | 01 | 40 h/s | R\$ 1.300,00 | 18 meses | Graduado em Educação Física. | R\$ 35,00 |
| AGENTES SOCIAIS | PELC | 02 | 20 h/s | R\$ 600,00 | 14 meses | Graduado ou graduando em Educação Física ou Educação Artística. | R\$ 35,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ESF | 01 | 40 h/s | R\$ 950,00 | | Ensino fundamental completo. | R\$ 35,00 |

1.2. As atribuições dos cargos encontram-se no **Anexo III**.

1.3. Ao número de vagas estabelecido, poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos classificados remanescentes em reserva de contingente, observado o interesse público, a conveniência e oportunidade, a disponibilidade financeira e orçamentária e a ordem de classificação.

1.4. Os horários e dias de trabalho do candidato nomeado para o Convênio PELC, ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.5. O cronograma de eventos previsto para este *Processo seletivo simplificado* encontra-se no **ANEXO I** deste Edital, bem como o conteúdo programático das provas encontra-se no **ANEXO II**.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Das condições para inscrição:

2.1.1. O pretense candidato, antes de efetuar a inscrição e respectivo pagamento da taxa de inscrição, deverá tomar conhecimento de todo Edital e certificar-se que possui os requisitos exigidos para o cargo, sendo que a inscrição interpretar-se-á como conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis, e cabíveis somente para o cargo escolhido, não cabendo nem pedidos de alterações nem em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo caso haja cancelamento do certame.

2.1.3. Em nenhuma hipótese haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea, nem serão admitidas inscrições por fax, postais, ou qualquer outro meio eletrônico.

2.1.4. O candidato é responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatada qualquer falsidade ou inexatidão dos dados constantes do formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará ao cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

2.1.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.concursospublica.com.br.

2.1.6. As informações e publicações do *Processo seletivo simplificado* serão efetuadas nos endereços eletrônicos www.concursospublica.com.br e www.dircereis.sp.gov.br, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Dirce Reis.

2.1.7. Não serão deferidas inscrições *via internet* não recebidas por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.1.8. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário até o dia 19 de agosto de 2013, não sendo aceitos pagamentos após esta data. Solicitações de inscrições realizadas com pagamento intempestivo não serão acatadas, ainda que feito pagamento por meio de depósito bancário ou transferência entre contas.

2.2. Período, local e horário das Inscrições:

2.2.1. **No período:** de 08 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2013.

2.2.2. **Local:** Exclusivamente pela INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.concursospublica.com.br.

2.2.3. **Horário:** A partir da 00:00 (zero) hora do dia 08 de agosto de 2013 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de agosto de 2013 pela internet.

2.3. Da divulgação dos atos:

2.3.1. A divulgação do Edital do *Processo seletivo simplificado* será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em Jornal de circulação regional.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



b) O Edital na íntegra será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP www.dircereis.sp.gov.br e no endereço eletrônico www.concursospublica.com.br; já os demais atos pertinentes ao certame serão publicados somente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP e no endereço eletrônico: www.concursospublica.com.br.

2.3.2. Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame, e, presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao *Processo seletivo simplificado* nos termos dispostos neste.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Não serão oferecidas vagas exclusivas para portadores de deficiência física, uma vez que não existe número de vagas suficientes a estabelecer o coeficiente de 5% (cinco por cento), maior que pelo menos uma vaga inteira, determinado por Lei.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

4.1. A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas, no Mural Edifício da Prefeitura Municipal de Dirce Reis e nos endereços eletrônicos www.concursospublica.com.br e www.dircereis.sp.gov.br.

4.2. O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

5. DAS PROVAS, SUA APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL:

5.1. A prova será aplicada no Município de Dirce Reis, em data, horário e local oportunamente divulgados em Edital de convocação.

5.2. Não haverá aplicação de provas fora do local, data e horário determinados, nem segunda chamada, seja qual for o motivo, portanto, o não comparecimento em qualquer prova, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

5.3. O candidato deverá apresentar-se no local com meia hora de antecedência do horário de início das provas, devidamente munido de comprovante de pagamento ou protocolo de inscrição, documento de identidade, lápis preto n.º 2, borracha, e **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO** para a realização das provas.

5.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, conforme Edital de Convocação, ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.5. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



5.6. Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas.

5.7. O *Processo seletivo simplificado* constará de **prova objetiva** com base no conteúdo programático constante no **ANEXO II** deste Edital com duração máxima de 03 (três) horas e a nota obtida na prova objetiva resultará na pontuação final.

5.8. Ao receber o caderno de questões, todo candidato deverá ler atentamente as instruções contidas, informando ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos antes da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações preclusivamente posteriores.

5.9. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.10. Os candidatos somente poderão se retirar da sala depois de transcorridos **01h (uma hora)** do início da prova, não podendo os mesmos permanecer nas dependências da escola onde está sendo realizado o processo seletivo.

5.11. Ao término da prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

5.12. O candidato poderá anotar as respostas em impresso próprio fornecido para este fim.

5.13. Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

5.14. A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, contará com 50 (cinquenta) questões subdivididas em 05 (cinco) alternativas cada, sendo: A, B, C, D e E, todas compatíveis com o nível de escolaridade, e terá peso máximo de 100 (cem) pontos, tendo os valores conforme tabela abaixo:

| Cargo(s): | Matérias: | Número de Questões: | Pontos por questão: | Total de pontos: |
|---|---------------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| COORDENADOR TÉCNICO, COORDENADOR DE NÚCLEO E AGENTE SOCIAL | Língua Portuguesa | 15 | 02 | 100 Pontos |
| | Conhecimentos Gerais | 15 | 02 | |
| | Conhecimentos Específicos | 20 | 02 | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Língua Portuguesa | 15 | 02 | 100 Pontos |
| | Matemática | 05 | 02 | |
| | Legislação | 10 | 02 | |
| | Conhecimentos Gerais | 05 | 02 | |
| | Conhecimentos Específicos | 15 | 02 | |

5.15. Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



5.16. A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.17. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão sucessivamente até ocorrer o desempate à seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato com idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- b) O candidato de idade mais elevada;
- c) O candidato com maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- d) O candidato com maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- e) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) O candidato que for casado ou convivente em união estável;
- g) O candidato que encontrar-se desempregado por maior tempo;

h) Esgotados e persistindo todos os outros anteriores na seqüência estabelecida, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela *Comissão Especial de Processo Seletivo* em data, local e horário oportunamente fixados e publicados no site: www.concursospublica.com.br.

5.18. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilícitos ou ilegítimos para a sua realização;
- e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- f) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou meio de facilitação na resolução da prova;
- g) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, ou ainda protetores auriculares;
- h) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte¹;
- j) Ausentar-se da sala durante a prova, portando o Cartão de Respostas, ou outro em desconformidade.
- k) Descumprir as instruções contidas no formulário de instruções da prova;
- l) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- m) Afastar-se ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- n) Portar-se inconvenientemente ou perturbar a ordem dos trabalhos.

¹ Ainda que detentor de porte de arma, não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma de fogo no recinto da realização das provas.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



5.19. A prova objetiva e o gabarito oficial serão disponibilizados no site www.concursospublica.com.br a partir das 12h00m da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 02 (dois) dias (prazo recursal).

5.20. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista unida, figurando apenas aqueles que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

6. DO RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO:

6.1. Caberá recurso em 02 (dois) dias da formulação das questões e gabaritos das provas, constando número de identificação, nome do candidato e o fundamento técnico e legal para interposição do recurso.

6.2. O recurso deverá ser dirigido à *Comissão Especial de Processo Seletivo*, endereçado à: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis/SP – CEP: 15.715–000**, protocolado em horário de expediente.

6.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.4. Na eventualidade de anulação de questões por qualquer motivo, pela Banca Examinadora, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6.5. Na eventualidade de mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

6.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, devendo a mesma ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente acima referido.

6.7. A *Comissão Especial de Processo Seletivo* é quem encaminha o recurso à Banca examinadora e é, em qualquer caso, quem recebe as respostas e em reexame necessário as homologa ou não, não cabendo, portanto, recurso adicional pelo mesmo motivo.

7. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

7.1. O provimento dos cargos será efetuado para as vagas descritas na tabela do item 1.1. e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do *Processo seletivo simplificado* com os vencimentos propostos para a época de investidura.

7.2. O período de validade estabelecido para este *Processo seletivo simplificado* não gera, para o ente público, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, mas tão somente no limite das vagas disponibilizadas no *Processo seletivo simplificado*, porém, a aprovação gera, para o candidato, direito à preferência na nomeação à vaga existente, dependendo da sua classificação no certame.

7.3. A classificação no *Processo seletivo simplificado* não assegura ao candidato o direito de nomeação imediata no cargo, mas apenas à expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



7.4. Não haverá segunda convocação para nomeação. O candidato que ao ser convocado não aceitar a vaga oferecida assinará termo de desistência da vaga e do *Processo seletivo simplificado*.

7.5. Caso o candidato quedar-se inerte pelo prazo de 15 (quinze) dias da convocação será considerada sua tácita renúncia e implicará na exclusão automática do processo de posse.

7.6. Os candidatos convocados para nomeação através de Edital terão os prazos estabelecidos conforme Regime Jurídico dos Servidores Municipais para posse e exercício dos cargos.

7.7. São requisitos básicos para investidura no serviço público:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado nos termos do art. 12, CF;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante atestados que serão fornecidos por médico especialista e por médico oficial sob pena de responsabilidade.
- e) Estar em pleno no gozo dos direitos Políticos, eleitorais e civis;
- f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, II, CF;

g) Se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

h) Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º da CF, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo;

i) Estar ciente que se aprovado deverá na posse, quando da convocação, comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

7.8. Serão exigidos no ato de nomeação e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- b) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida;
- c) Documento consonante com este Edital para o exercício das funções;
- d) Registro no respectivo Conselho de Classe para os cargos, empregos ou funções que exigirem;
- e) 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso;
- f) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- g) Cópia de Certificado do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Para os que cumprem 18 anos no ano de nomeação, será aceito o comprovante de alistamento;
- h) Cópia de Certidão de nascimento/casamento;
- i) Atestados de boa saúde física e mental, mediante exame médico admissional, fornecido por qualquer médico e/ou por perito oficial, comprovando aptidão para o exercício do cargo;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
- k) Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



- l) Cartão de PIS/PASEP;
 - m) Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda), ou declaração efetuada conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
 - o) Declaração negativa de acumulação de cargos ou funções públicas;
 - p) Certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça (TJ) e pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), do domicílio onde residiu nos últimos cinco anos;
 - q) Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria.
 - r) Certidão de Cartório Civil onde teve seu domicílio nos últimos 04 (quatro) anos que conste Processos em seu nome. Caso positivo e seja ação civil pública, juntar certidão de objeto e pé.
- 7.9. A não apresentação dos documentos exigidos no item anterior no momento da posse (Súmula 266, STJ), acarretará no cancelamento dos efeitos da inscrição.
- 7.10. O exame médico pré-admissional será eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições necessárias para seu exercício.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. É de inteira e única responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao *Processo seletivo simplificado* em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.
- 8.2. Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Dirce Reis e nos endereços eletrônicos www.concursospublica.com.br e www.dircereis.sp.gov.br, e, eventualmente, na imprensa local/regional, quando necessário.
- 8.3. Aos interessados, serão fornecidas cópias das provas, no prazo de recurso, as quais deverão ser solicitadas mediante requerimento fundamentado, devendo ser protocolado em horário de expediente, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Dirce Reis.
- 8.4. O presente *Processo seletivo simplificado* é regulamentado por este Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável pelo *Processo seletivo simplificado* e pela *Comissão Especial de Processo Seletivo*, conjuntamente.
- 8.5. A validade do Processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.6. Os prazos estabelecidos neste Edital correm conforme disposto no Código de Processo Civil, e são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 8.7. A *Prefeitura Municipal de Dirce Reis* e a *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda* não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



8.8. A Prefeitura Municipal de Dirce Reis e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda não se responsabilizam nem autorizam quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste *Processo seletivo simplificado* ou por quaisquer informações em seu nome.

8.9 Visando cumprir os fins deste Edital ficam a Prefeitura Municipal de Dirce Reis e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda expressamente autorizadas pelos candidatos à divulgação de nome, número de documentos e sua situação junto ao certame.

8.10. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital.

8.11. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda, ou da Comissão Especial de Processo Seletivo, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, sendo que, constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este *Processo seletivo simplificado* contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados, sendo a pesquisa, acompanhamento e conhecimento destes de responsabilidade do candidato.

8.13. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser oportunamente publicada nos termos deste, incorporando-se a este, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este *Processo seletivo simplificado*, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Dirce Reis.

8.14. É de única responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste *Processo seletivo simplificado*, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Dirce Reis, por meio de correspondência registrada, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, seja por insuficiência de dados, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

8.15. Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

8.16. Na hipótese de cancelamento terminativo ou não realização do *Processo seletivo simplificado*, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser oportunamente disponibilizado.

8.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do *Processo seletivo simplificado*, os registros eletrônicos que serão oportunamente repassados a Prefeitura Municipal de Dirce Reis.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



8.18. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Cronograma parcial de eventos.

ANEXO II – Conteúdos programáticos.

ANEXO III – Atribuições dos cargos.

ANEXO IV – Modelo de Formulário para apresentação de recurso.

E assim que publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dirce Reis (SP) em 06 de agosto de 2013.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal de Dirce Reis

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 01/2013:

| | | |
|----------------|----------|--|
| 06/08/2013 | 12h00min | Publicação do Edital de abertura do Processo seletivo simplificado no site e Mural da Prefeitura. |
| 07/08/2013 | 08h30min | Publicação na imprensa oficial de extrato de Edital de abertura do Processo seletivo simplificado. |
| 08/08/2013 | 00h00min | Início das Inscrições. |
| 18/08/2013 | 23h59min | Termo final das Inscrições até as 23h59min. |
| 19/08/2013 | 22h00min | Termo final para quitação dos boletos de Inscrição. |
| 23/08/2013 | 12h00min | Publicação do Edital de Divulgação das inscrições deferidas no site e Mural da Prefeitura. |
| 25/08/2013 | 08h30min | Publicação na imprensa oficial dos extratos das inscrições deferidas e seus termos e convocação para a prova. |
| 08/09/2013 | 08h30min | Horário limite para apresentar-se para as provas objetivas. |
| 09/09/2013 | 12h00min | Divulgação dos Gabaritos preliminares no mural edilício e sites. |
| Até 11/09/2013 | 16h00min | Termo Final para interposição de recursos dos gabaritos preliminares. |
| 13/09/2013 | 12h00min | Divulgação da Decisão de Recursos e Gabaritos Oficiais e Publicação Oficial do Resultado Final no site e Mural da Prefeitura. |
| 15/09/2013 | 08h30min | Publicação na imprensa oficial do Resultado Final devidamente homologado. |

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COORDENADOR TÉCNICO, COORDENADOR DE NÚCLEO, AGENTE SOCIAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Interpretação de texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal e verbal (tabelas, fotos, quadrinhos, etc.). Oração e período. Tipos de oração.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Diretrizes da Política Nacional de Esporte (PNE); Diretrizes do Projeto Esporte e Lazer da Cidade (PELC); Esportes; organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; atividades esportivas visando proporcionar o desenvolvimento físico e intelectual do educando; atividade física e qualidade de vida; Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física; Lei nº 8.069 de 13/07/1990; fundamentos teórico-práticos das modalidades esportivas: voleibol, handebol, basquetebol, futebol de campo, futsal, atletismo, dominó, dama e xadrez; noções básicas de cidadania; noções básicas de prevenção de acidentes, higiene na prática desportiva e de primeiros socorros; Condicionamento físico e performance humana.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Interpretação de texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos, etc.).

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Razão e proporção. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo grau. Conjuntos e noções de funções. Formas geométricas básicas. Perímetro, área e volume de figuras geométricas. Gráficos e tabelas. Porcentagem. Medidas de peso e volume, sistema métrico. Regra de três simples e composta.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal – artigos 196 a 200.

Lei federal 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei federal 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Lei federal 10.741/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Lei federal 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei federal 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Social e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Programa Saúde da Família. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar. Publicações Institucionais do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br).

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (<http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>).

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (<http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>).

Guia de vigilância epidemiológica (<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>).

Manual de saneamento. 3ª ed. rev. (<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>).

Vigilância Ambiental em Saúde - (<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>).

A Sociedade Contra a Dengue. (<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>).

Política Nacional de Atenção Básica. (<http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>).

Cadernos de Atenção Básica. Saúde da Família (<http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>): Volume nº 12 – Obesidade. Volume nº 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama. Volume nº 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica. Volume nº 15 – Hipertensão Arterial Sistêmica. Volume nº 16 – Diabetes Mellitus. Volume nº 17 – Saúde Bucal. Volume nº 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Volume nº 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idoso. Volume nº 20 – Carência de Micronutrientes.

Volume nº 21 – Vigilância em Saúde. Volume nº 23 – Saúde da Criança.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com



ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Coordenador Técnico

De acordo com Edital de Diretrizes do PELC 2012 / Ministério do Esporte. (<http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/PELC2012/diretrizesEdital2012V4.pdf>)

- I.. coordenar a construção do Projeto Técnico e da proposta no SICONV encaminhado para solicitação do Convênio;
- II. coordenar o cumprimento do Convênio por parte da instituição/entidade conveniada responsabilizando-se pelas contratações, compras, realização dos módulos de formação, envio de relatórios, solicitações de termos aditivos, solicitações de utilização de aplicação financeira e prestação de contas, obedecendo os prazos estabelecidos;
- III. manter atualizadas mensalmente as informações no SICONV;
- IV. assegurar a visibilidade do projeto, utilizando-se das orientações de identificação visual do Governo Federal/Ministério do Esporte;
- V. dialogar constantemente com o coordenador geral do programa ou coordenador de núcleo (quando se tratar da implantação de apenas 01 núcleo), acompanhando as atividades sistemáticas e assistemáticas do PELC;

Coordenador de Núcleo

De acordo com Edital de Diretrizes do PELC 2012 / Ministério do Esporte. (<http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/PELC2012/diretrizesEdital2012V4.pdf>)

- I. coordenar todas as atividades sistemáticas (regulares/oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
- II. organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;
- III. planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas);
- IV. monitorar a grade horária, bem como o Banco de Horas dos agentes sociais;
- V. promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
- VI. encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo;
- VII. participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador Geral.

Agentes Sociais de Esporte e de Lazer

De acordo com Edital de Diretrizes do PELC 2012 / Ministério do Esporte. (<http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/PELC2012/diretrizesEdital2012V4.pdf>)

- I. participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo;
- II. planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do projeto;
- III. mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
- IV. inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- V. participar das ações de Formação Continuada;
- VI. entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

Agente Comunitário de Saúde

De acordo com Portaria Ministerial / MS 2.488 de 21/10/2011. (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)

- I. trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II. cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III. orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
e-mail: prefdircereis@gmail.com

Governo Mun. 2013 - 2016



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS:

| | |
|---|------------------|
| NOME DO CANDIDATO: | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| CARGO/FUNÇÃO: | |
| <p>Assinale o tipo de recurso desejado:</p> <p>() Contra Indeferimento de inscrição.</p> <p>() Contra a formulação das questões e gabaritos das provas;</p> <p>() Contra Resultado parcial da prova escrita</p> <p>() Do indeferimento das condições previstas nas Leis Estaduais nº 12.147/05 ou 12.782/07;</p> <p>() Do indeferimento da aplicação de prova especial para portadores de deficiência.</p> <p>() Outros requerimentos.</p> | |
| OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo. | |

Assinatura do Responsável pelo protocolo

Data: ____/____/2013 Hora: _____

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/2013 Hora: _____

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br